



EDITAL Nº 010/2025-PSE

A Profa. Dra. Maria Aparecida Salci, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições,

Considerando o EDITAL Nº 12/2025-CAPES, que tornou pública a seleção de bolsistas para o Programa de Estudantes- de Pós-Graduação (PEC-PG);

Considerando o EDITAL Nº 12/2025-PPG/UEM que tornou público o chamamento interno com o objetivo de reunir informações dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEM interessados em disponibilizar vagas para estudantes estrangeiros no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG).

Considerando a lista de vagas publicada pela CAPES;

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

O processo de seleção de estrangeiros para os cursos de mestrado e doutorado pleno no PSE para o PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PEC-PG).

Art. 1º - A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo de estrangeiros para os cursos de mestrado e doutorado pleno no PSE para o PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PEC-PG);

DAS VAGAS

Art. 2º - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de, no máximo, 05 (cinco) vagas, para candidatos ao curso de mestrado e, no máximo, 05 (cinco) vagas, para candidatos ao curso de doutorado, nas linhas de pesquisa: I – O cuidado à saúde nos diferentes ciclos da vida. II – Gestão do cuidado em saúde. Ainda, vagas a serem preenchidas devem estar relacionadas a temas estratégicos alinhados às políticas públicas voltadas às prioridades nacionais, em atendimento ao ANEXO I do EDITAL Nº 12/2025/CAPES ou aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU, no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, priorizando o desenvolvimento sustentável, socialmente referenciado em nível local, nacional, regional e global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o curso de mestrado, admite-se exclusivamente graduados em Enfermagem. Para o curso de doutorado, admite-se candidatos de qualquer área de formação e que tenham título de mestre por instituições competentes.

DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) interessados(as) em participar do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) deverão observar integralmente as normas, condições, critérios, prazos e exigências estabelecidas no Edital no 12/2025-CAPES, que regulamenta a presente edição do referido programa, critérios, prazos e exigências definidos pela CAPES, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg>

DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELA CAPES E PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE

Art. 4º - A CAPES financiará as bolsas de estudo repassadas diretamente ao(à) bolsista, nos termos da Portaria CAPES nº01, de 3 de janeiro de 2020 e Portaria CAPES no 33, de



16 de fevereiro de 2023. Os valores estão disponíveis no Edital nº12/2025-CAPES disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg>.

Art. 5º - Além das bolsas, será financiado o seguro saúde, cujos valores e quantidades estão disponíveis no Edital nº12/2025-CAPES disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg>.

Art. 6º - Não serão financiados no âmbito do PEC-PG:

- I - Passagem de vinda para o Brasil;
- II - Custos com conexões, bagagens, taxas, multas, reembolsos ou traslados, além de hospedagem de qualquer natureza, no exterior ou no Brasil, inclusive sob a forma de auxílio instalação;
- III - Auxílio para cônjuge, dependentes ou familiares dos(as) bolsistas; e
- IV - Qualquer espécie de taxa acadêmica e administrativa, para a IES brasileira.

Art. 7º - O MRE arcará com o auxílio retorno ao país de origem dos egressos do PEC-PG, independentemente do motivo que tenha levado à interrupção do pagamento da bolsa, exceto nos casos em que o benefício de retorno estiver previsto em acordo com o país de origem, conforme Portaria MRE/MEC/MCTI no 936, de 24 de novembro de 2024.

Art. 8º - A concessão do auxílio-retorno estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do MRE, nos termos do art. 15 da Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

DA VIGÊNCIA

Art. 9º - A vigência das bolsas de estudo para candidatos selecionados será de:

- I - Doutorado Pleno: até 48 (quarenta e oito meses); e
- II - Mestrado Pleno: até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 10º - Durante o 1º (primeiro) ano da bolsa de Mestrado Pleno e o 2º (segundo) ano da bolsa de Doutorado Pleno será realizada avaliação intermediária, com vistas a aferir a obtenção dos resultados até o momento e decidir sobre a continuidade da bolsa.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº12/2025-CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 12 - As inscrições ficarão abertas no período de 14 de agosto até 29 de setembro de 2025 às 17 horas (horário de Brasília), e deverão ser feitas por meio do sistema da CAPES, conforme Edital nº12/2025-CAPES.



DA SELEÇÃO

Art.13 - O processo de seleção será em observação ao Decreto no 9.283, de 2018, art. 34, §1o, bem como a Lei no 15.124, de 2025, art. 1o, além dos seguintes critérios, estabelecidos para assegurar uma seleção homogênea e alinhada aos objetivos do Programa:

I - Atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital, inclusive no que se refere à documentação apresentada;

II - Relevância e contribuição do curso/formação proposto no Brasil para o projeto de Mestrado ou Doutorado do(a) candidato(a), assegurando que o curso/formação complementar ou enriquecerá sua pesquisa acadêmica;

III - Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) na sua área de estudo, incluindo participação em projetos de pesquisa e extensão, experiência profissional e qualquer outra contribuição para o campo de estudo; e

IV - A partir da motivação do(a) candidato(a) para estudar no Brasil, avaliar o potencial para compartilhar conhecimentos e experiências promovendo um ambiente acadêmico diversificado e inclusivo.

Art. 14 - A seleção ocorrerá em três rodadas, as duas primeiras em função das opções dos PPGs indicadas pelos(as) candidatos(as) na inscrição, e ainda uma rodada final, conforme Edital nº12/2025 CAPES.

Art. 15 - O resultado da seleção será homologado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG) da UEM e, em seguida, será analisado pela CAPES, que divulgará o resultado final conforme Edital Nº 12/2025-CAPES.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 29 de agosto de 2025.


Profa. Dra. Maria Aparecida Salci,
Coordenadora do PSE